



Ministério da Integração Nacional – M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 ED. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70830-901
TEL: (61) 3312-4619 - FAX: (61) 3312-4787 - e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 85/2010

FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA E VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA A 2ª ETAPA DO PROJETO BAIXIO DE IRECÊ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, NO ESTADO DA BAHIA.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 85/2010
A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por meio deste Edital, que reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelo Decreto 3.693, de 20.12.00 e pelo Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; e pela Lei 8.666, de 21/06/93, torna público aos interessados que selecionará fornecedor para o objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, na data, horário e local abaixo indicados, de acordo com as condições deste Edital.

OBJETO: Fornecimento de válvulas borboleta e válvulas de retenção para a 2ª Etapa do Projeto Baixo de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia, distribuídos em 02 (dois) itens:

- Item 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial;
- Item 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico e elétrico.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais ou consorciadas, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Na sala 202 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, às **10h00 (dez horas) do dia 12 (doze) de janeiro de 2010**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos *sites* www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o *download* pelos *sites*, o Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala 201, no endereço acima mencionado, telefone (61) 3312-4724, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, segunda a sexta-feira.

As Empresas que retirarem o Edital através da internet nos *sites* citados deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital (Anexo VII)** que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax: (61) 3312-4787 ou email: licitação@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.

Brasília – DF, 27 de dezembro de 2010.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Presidente da CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ÍNDICE

01. DA LICITAÇÃO E DO OBJETO
02. DA LOCALIZAÇÃO
03. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS
04. DO LOCAL DE ENTREGA
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
06. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
07. DA INTERPRETAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO
10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS
11. DO JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
13. DOS RECURSOS
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
16. DA RESCISÃO
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS
20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
21. DA FORMA DE PAGAMENTO
22. DAS MULTAS
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DA FISCALIZAÇÃO
25. DO RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS
26. DAS GARANTIA DOS MATERIAIS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESENHOS
ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – GUIA DE RETIRADA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

1. DA LICITAÇÃO E DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, reger-se-á pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que foi alterado pelos Decretos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 93, subsidiariamente, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2. Esta licitação tem por finalidade a seleção de empresas para fornecimento de válvulas borboleta e válvulas de retenção para a 2ª Etapa do Projeto Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia, distribuídos em 02 (dois) itens a saber:

ITEM 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial

ITENS	DESCRIÇÃO
01.1	06 (seis) válvulas de retenção axial DN500mm
01.2	03 (três) válvulas de retenção axial DN600mm
01.3	06 (seis) válvulas de retenção axial DN400mm

ITEM 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico e elétrico

ITENS	DESCRIÇÃO
02.1	06 (seis) válvulas borboleta, DN500mm, atuador mecânico
02.2	02 (duas) válvulas borboleta, DN600mm, atuador mecânico
02.3	02 (duas) válvulas borboleta, DN900mm, atuador mecânico
02.4	01 (uma) válvulas borboleta, DN1.000mm, atuador mecânico
02.5	06 (seis) válvulas borboleta, DN400mm, atuador elétrico
02.6	06 (seis) válvulas borboleta, DN500mm, atuador elétrico
02.7	05 (cinco) válvulas borboleta, DN300mm, atuador mecânico
02.8	09 (nove) válvulas borboleta, DN700mm, atuador mecânico
02.9	03 (três) válvulas borboleta, DN600mm, atuador elétrico

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 1.4. Cumpridas as disposições contidas neste Edital, a CODEVASF procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora àquela que, atendendo às especificações, oferecer o **Menor Preço Global, respeitado os preços máximos, unitários e global, orçados pela CODEVASF, para execução dos fornecimentos/serviços objeto deste Pregão.**
- 1.5. Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

2. DA LOCALIZAÇÃO

- 2.1. A área do Projeto Baixio de Irecê está localizado a cerca de 500 km de Salvador, ao norte da Região do Médio São Francisco, no estado da Bahia. Sua área abrange, parcialmente, os municípios de Xique-Xique, Itaguaçu da Bahia e Sento Sé.
- 2.2. O acesso à área do projeto dá-se, principalmente, por meio da Rodovia BA-052, que liga Xique-Xique a Feira de Santana, interligando-se então, na malha viária nacional através das rodovias BR-116 e BR-101.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

- 3.1. Os fornecimentos objeto deste Edital, compreendem o fornecimento propriamente dito, bem como os testes na fábrica, a carga, o transporte e a descarga de válvulas borboleta e válvulas de retenção para a 2ª Etapa do Projeto Baixio de Irecê, conforme item 1.2.
- 3.2. A descrição dos fornecimentos consta das Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 3.3. A montagem dos equipamentos não faz parte do Escopo de Fornecimento.
- 3.4. A descarga dos equipamentos na obra é de responsabilidade da licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os equipamentos objeto deste Edital deverão ser entregues no canteiro de obras do Projeto Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, individuais ou consorciadas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Será permitida a participação de empresas estrangeira, desde que tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
 - 5.2.1. Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 5.3. Uma empresa consorciada ficará impedida de participar nesta mesma licitação por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - 5.3.1. Será permitido o consórcio de no máximo 02 (duas) empresas.
 - 5.3.2. A empresa consorciada poderá participar como subcontratada de outra licitante.
- 5.4. Será permitida a subcontratação de equipamentos e/ou componentes não produzidos pela licitante, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.
 - 5.4.1. A licitante deverá demonstrar em sua proposta os equipamentos e/ou componentes que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente.
- 5.5. As propostas serão aceitas somente para todos os itens das Especificações Técnicas, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo, bem como do subitem 1.2 deste Edital e das Planilhas Orçamentárias, Anexo III deste Edital. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.
- 5.6. No caso de fornecedor que não fabrique ou produza os bens que estão sendo oferecidos deverá ser apresentada documentação demonstrando que esse fornecedor foi autorizado pelo fabricante ou produtor do bem ou equipamento a fornecê-lo, conforme solicitada no subitem 8.4.3.3 - alínea “c”.
- 5.7. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou para os dois itens, devendo apresentá-las em envelopes separados para cada item.
- 5.8. As propostas serão aceitas somente para todos os subitens do item que a licitante esteja participando, conforme constante das planilhas – Anexo III que é parte integrante deste.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

Cotações para itens isolados de determinado item não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

- 5.9. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela CODEVASF. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 5.9.1. Os custos de visita ao local onde serão executados os fornecimentos/serviços correrão por conta exclusiva da licitante.
- 5.9.2. Caso a licitante queira visitar o local onde serão executados os fornecimentos/serviços, as licitantes deverão contatar a fiscalização de obras do Projeto de Irecê, no município de Xique-Xique, pelo telefone (74) 3664.1116.
- 5.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 5.10.1. Em relação às sociedades cooperativas só poderão participar, com tratamento diferenciado, conforme subitem 3.7 acima, aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 5.11. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos *sites* da CODEVASF: www.codevasf.gov.br e do COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos *sites*, o Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na sala 201, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, telefone (61) 3312-4619, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de **08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas**, de segunda a sexta-feira.
- 5.12. As empresas que retirarem o Edital através da Internet, nos *sites* citados no subitem 6.3, deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital (Anexo VII)**, que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax (61) 3312-4787 ou e-mail:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

licitacao@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital. A não entrega deste documento exime a CODEVASF de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

- 5.13. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Cujos responsáveis legais, técnicos, membros do corpo técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, diretores e sócios, figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de funções gratificadas junto à administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal e fundacional ou do Distrito Federal;
 - b) Empresas distintas, através de um único representante;
 - c) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - d) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CODEVASF;
 - e) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - f) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CODEVASF;
 - f1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau
- 5.14. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, conforme convocação do Pregoeiro:
- 6.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os atos



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, **com suas devidas alterações**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora:

- a) Instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);
- b) Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota – Na credencial deverá constar: nome e CPF do representante da empresa que outorgou os poderes.

- 6.2. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 6.3. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos Licitantes neste Pregão Presencial, para disputa através de lances em sessão pública.
- 6.4. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
- 6.5. Serão aceitas a participação de Licitantes não credenciados, sem representante autorizado na sessão, desde que tenha entregado em tempo hábil os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação e, atenda a todas as exigências do Edital, porém, não poderão praticar nenhuma espécie de ato durante a sessão, inclusive oferecer lances para cobrir o preço de nenhum outro Licitante.

7. DA INTERPRETAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 7.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas – Anexo I do Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 7.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os fornecimentos, seus custos e prazos.
- 7.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada, por escrito, ao Pregoeiro, através da Secretaria Licitações PR/SL, no endereço indicado no subitem 5.6 deste Edital, através do fax (61) 3312-4787, ou e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, observado o prazo estabelecido no subitem 7.4. a seguir descrito.
- 7.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 7.5. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos sejam suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 7.6. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, que tiverem adquirido o Edital, através de fax, e-mail ou mediante comunicações a serem disponibilizadas nos sites da CODEVASF e do Comprasnet, e passarão a fazer parte integrante do Edital.
- 7.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 5.8 deste Edital.
- 7.8. Fica entendido que a licitante tenha plena conhecimento do fornecimento e terá solucionado todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a CODEVASF, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

8.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em três envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preço e Termo de Proposta – Anexo II (com especificação completa/detalhada), e atendidas as exigências dos subitens 8.3.1. a 8.3.11;

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, conforme o subitem 8.4.

8.2.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os termos:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2010
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
OBJETO: Fornecimento de válvulas borboleta e válvulas de retenção para a 2ª Etapa do Projeto Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia, distribuídos em 2 (dois) itens a saber:

- Item 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial;
- Item 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF
EDITAL DE PREGÃO N.º 85/2010
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
OBJETO: Fornecimento de válvulas borboleta e válvulas de retenção para a 2ª Etapa do Projeto Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia, distribuídos em 2 (dois) itens a saber:

- Item 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial;
- Item 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico.

8.2.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, ou que trocar o conteúdo dos envelopes.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

8.3. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”:

8.3.1. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

8.3.1.1. Ser apresentada em uma via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto, a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante.

8.3.2. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas, e deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do licitante ou por procurador por ele credenciado:

- a) Termo de Proposta, modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, contendo o valor global, para a execução dos Fornecimentos/Serviços, que deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira, baseado nos quantitativos contidos no escopo de fornecimento e nos preços unitários propostos;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J, email, bem como nome e qualificação (estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- d) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital;
- e) Folha de Dados, que deverá ser elaborada pela própria licitante e incluídas na Documentação, seguindo o padrão do fabricante, de acordo com as Especificações Técnicas, conforme normas aplicáveis;
- f) Planilha de preço para fornecimento e serviços devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital;
- g) Orçamento destacado e detalhado para cobrir todos os custos dos serviços de Supervisão de Montagem dos equipamentos a serem fornecidos, devendo estar separado da Planilha de preço referida na alínea “d” acima, garantindo, a qualquer tempo, a



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

execução desses serviços, que poderão ou não ser contratados pela CODEVASF. Estima-se que o período de supervisão será de 120 (cento e vinte) dias;

- h) A licitante incluirá na sua proposta financeira, lista completa de peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação dos mesmos, incluindo preços unitários posto fábrica e CIF, válidos por um período de 02 (dois) ano a contar da data da proposta;
- h1) Os custos das peças de reposição não estarão incluídos no valor da Proposta e não serão levados em conta para efeito de julgamento;
- i) Os fornecimentos abaixo relacionados deverão obrigatoriamente ser incluídos nos itens de fornecimento da Planilha de Preços:
 - i1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - i2) Fornecimento de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos;
- j) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;

8.3.3. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do Licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do proponente, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

8.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da CODEVASF:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, seguro, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, impostos, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI) e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos materiais de construção ora licitados, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venham estabelecer exceções ao presente Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.3.6. Para efeito do disposto no subitem 8.3.5 a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos no projeto, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes
- 8.3.7. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato
- 8.3.8. A CODEVASF não considerará Propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 8.3.9. A Proposta deverá conter todos os dados relativos às partes financeira e geral da Proposta, atendendo a todos os requisitos solicitados neste Edital, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venham estabelecer exceções ao presente Edital.
- 8.3.10. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 8.3.10.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.3.9 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.3.11. O Pregoeiro poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

8.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e somente serão aceitos se estiverem dentro de seus prazos de validade na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a CODEVASF o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data da entrega das propostas.

8.4.2. Referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.4.3. Constituem condições para habilitação da licitante (Envelope “B”):

8.4.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo 1 do Anexo I deste Edital);
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (Modelo 3 do Anexo I deste Edital);



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno e sociedade cooperativa porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC;
- g) Declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa do cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos;
 - g1) A cooperativa deverá comprovar que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame;
- h) Em relação à sociedades cooperativas para participar com tratamento diferenciado, elas deverão atender a condição de que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados;

8.4.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

8.4.3.2.1. A validade das certidões referidas nas alíneas “b” a “e” do subitem 8.4.3.2 e alínea “a” do subitem 8.4.3.4, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.4.3.2.2. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que: o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

8.4.3.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) em nome da concorrente, expedidos por órgão da Administração Pública ou Privada, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência da licitante na execução de fornecimento de equipamentos, conforme abaixo:

- ITEM 01: Fornecimento de válvulas de retenção axial com diâmetro igual ou superior a 500 mm;
- ITEM 02: Fornecimento de válvula borboleta com diâmetro igual ou superior a 700 mm.

a1) No caso de subcontratação de equipamentos e componentes, o atestado poderá ser em nome da subcontratada, na parte referente à subcontratação;

a2) A licitante deverá demonstrar em sua proposta técnica os equipamentos e/ou componentes o que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente;

a3) No caso de consórcio, o(s) atestado(s) poderá(ão) ser em nome das consorciadas ou de qualquer das consorciadas.

b) A licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- b1) Um descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b2) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- b3) Preenchimento completo das folhas de dados;
- b4) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
- c) No caso de licitante oferecer o fornecimento de bens que não fabricou ou produziu, deverá ser apresentado o comprovante de que a licitante foi autorizada pelo fabricante ou produtor dos bens a fornecê-los no Brasil;
- d) A licitante, para demonstrar a confiabilidade dos equipamentos/materiais ofertados, deverá apresentar uma ou mais declaração(ões) de fornecimento similar ao objeto da presente licitação, apresentando o seguinte:
- ❖ Características do sistema de automação;
 - ❖ local de instalação;
 - ❖ nome e endereço do comprador;
- d1) A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base na(s) declaração(ões) sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos semelhantes aos que estão sendo ofertados;
- d2) O não fornecimento das declarações sobre o funcionamento de campo resultará na desclassificação da proposta.
- e) Demonstrar, de forma clara, a sua capacidade fabril em função das instalações e equipamentos existentes na fábrica, informando, no mínimo, o seguinte:
- ❖ Local da(s) fábrica(s);
 - ❖ Área total da(s) fábrica(s), incluindo pátios de estocagem (em separado);
 - ❖ Área total de administração;
 - ❖ Maquinário instalado.
- e1) A capacidade fabril será avaliada com base nas informações requeridas acima, sendo rejeitada a proposta que não demonstrar capacidade fabril para fabricar os equipamentos objeto desta licitação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

8.4.3.3.1. Caso a licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, a mesma deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando as razões que a levaram a apresentar tais observações.

8.4.3.3.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações da licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outras licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais constantes das Especificações Técnicas.

8.4.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.4.1. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.4.3.4.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a Licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os mesmos critérios de análise econômico-financeira do SICAF, conforme Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, descrito a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

SG – Solvência Geral;

LC – Liquidez Corrente.

As empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices acima referidos serão consideradas habilitadas.

- 8.4.4. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá se limitar à apresentação da documentação exigida na alínea “e” a “i” do subitem 8.4.3.1, todo o subitem 8.4.3.3 e alínea “a” do subitem 8.4.3.4. A confirmação da situação regular da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema SICAF. As licitantes que não estejam devidamente cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
- 8.4.5. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado.
- 8.4.6. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.
- 8.4.7. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.8. A CODEVASF procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 8.4.9. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida no subitem 8.4.3 deste Edital.
- 8.4.10. A empresa estrangeira deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos em substituição aos exigidos nos subitens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.4 a 8.3.7, descritos acima:
- a) Prova de estar legalmente representada no Brasil (procuração com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação);
 - b) Prova de estar legalmente constituída no seu país de origem;
 - c) Declaração expressa de que conhece a legislação brasileira, de que a ela se submete e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
 - d) Material informativo pertinente, a juízo da empresa.
- 8.4.11. As empresas componentes de consórcio deverão:
- a. Preencher individualmente os critérios de qualificação relativos à situação jurídica e à regularidade fiscal, previstos neste edital;
 - b. Satisfazer conjuntamente à exigência de qualificação econômica-financeira;
 - c. Satisfazer coletivamente os critérios de qualificação técnica.
- 8.4.12. As empresas que participarem sob a forma de consórcio deverão apresentar, ainda, o termo de compromisso de constituição de consórcio, que deverá constar no mínimo o seguinte:
- a. Composição do consórcio e proporção em percentual da participação de cada consorciada;
 - b. Designação da empresa representante legal do consórcio;
 - c. Objetivo da consorciação;
 - d. Duração e endereço;
 - e. Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação à execução dos serviços objeto da licitação;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- f. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato;
- g. Não será admitida às consorciadas dissolver, rescindir, distratar ou cindir o consórcio cuja responsabilidade perdurará integralmente até o encerramento dos trabalhos contratados, resguardada a solidariedade das obrigações assumidas;
- h. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma modificadas, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
- i. Obrigação da consorciada de apresentar, antes da assinatura do contrato, o termo de constituição do consórcio, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos.

8.4.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 1) Em nome da licitante, que efetivamente prestará os fornecimentos, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, com exceção da CND junto ao INSS e do CRS junto ao FGTS, desde que comprove que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 2) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope n.º 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) Não se enquadram no prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada.

8.4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 8.4.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.4.16. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 8.4.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.18. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 8.4.15 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa vencedora do certame, ou revogar a licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Unidade da PR/SL – CODEVASF, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.1.1. Os documentos previstos no subitem 9.1 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até às 17:30 (dezessete e trinta) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- 9.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 9.1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 10.1. A sessão para recebimento e abertura dos invólucros contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que foi alterado pelos Decretos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei n.º 8.666 de 21/06/93, subsidiariamente, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.
- 10.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a **Declaração de Habilitação**, (Modelo 3 do Anexo I deste Edital), **em mãos**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os três invólucros: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas serem rubricadas pelos presentes à sessão.
- 10.2.1. A ausência do representante do Licitante, devidamente credenciado, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, na forma deste Edital.
- 10.2.2. Para os licitantes **ausentes**: a apresentação da Declaração de Habilitação (Modelo 3 do Anexo I deste Edital), mencionada **no item 10.2**, deverá ser acondicionada em invólucro, estando assim identificado:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ENVELOPE “C” – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2010.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

OBJETO: Fornecimento de válvulas borboleta e válvulas de retenção para a 2ª Etapa do Projeto Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia, distribuídos em 2 (dois) itens a saber:

- Item 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial;
- Item 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico.

- 10.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.
- 10.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.
- 10.5. Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1. Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:
- 11.1.1. Serão classificados pelo pregoeiro, os proponentes autores da proposta de Menor Preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- 11.1.2. Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.1.3. Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes do valor da proposta de menor preço;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 11.1.4. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;
- 11.1.5. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o “Valor Total”, constante do Anexo II deste Edital;
- 11.1.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 11.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 11.1.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 11.1.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 11.1.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.1.10.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.10 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.10.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.1.10 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.1.10.3.2. A condição prevista no subitem 11.1.10.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 11.1.11. Para efeito de avaliação, as propostas serão classificadas em 2 grupos, a seguir descritas:
- **Grupo A:** Propostas oferecendo bens de dentro do país do comprador;
 - **Grupo B:** Propostas oferecendo bens de origem estrangeira a serem importados diretamente do Fornecedor ou por meio de um agente local contratado pelo Fornecedor.
- 11.1.12. Todas as propostas avaliadas de cada grupo serão então comparadas entre si a fim de se determinar a proposta de menor preço de cada grupo. A proposta de menor preço de cada grupo será, então, comparada com a proposta de menor preço de outro grupo.
- 11.1.13. Se, como resultado da comparação prévia, a proposta de menor valor for do grupo “B”, após acrescentar ao preço avaliado de bens importados em cada proposta do grupo “B”, então, somente para fins de uma comparação, posterior:
- a) O montante em taxas alfandegárias e outras taxas de importação que um importador não isento teria de pagar para a importação de bens oferecidos em cada proposta do grupo “B”;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- b) 15% (quinze por cento) do preço CIF de tais bens. Caso as taxas alfandegárias e impostos excedam a 15% (quinze por cento) do preço CIF, estes custos serão adicionados ao valor.
- 11.1.14. Será considerada vencedora a licitante que, qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global avaliado, por item, conforme critérios estabelecidos.
- 11.1.15. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- a) apresentarem preço global superior ao valor orçado pela CODEVASF ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 11.1.16. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores seja inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou
- b) Valor orçado pela CODEVASF.
- 11.1.16.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 11.1.15 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- 11.1.17. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele remunere a parte ou à totalidade da remuneração.
- 11.1.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

- 11.1.19. O Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.
- 11.1.19.1. As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.
- 11.1.19.2. A CODEVASF fará a equalização dos tributos indicados na proposta que não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus à aquisição. Os preços ofertados são equalizados em conformidade com o regime tributário vigente.
- 11.1.20. Vencida esta etapa, o Pregoeiro dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:
- a) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor valor, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, conforme item 8.4 deste edital, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido;
 - a1) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será inabilitada;
 - a2) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;
 - a3) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
 - b) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação, caso não haja intenção de recurso;
 - b1) Caso haja apresentação de recurso, a adjudicação só será procedida após julgamento do mesmo.
 - c) Vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

vencedor, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste subitem;

- d) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002;
- e) Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo Pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultado à Equipe de Apoio proceder ou não sua assinatura;
- f) Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste subitem;
- f1) Depois de concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, caso ainda existam envelopes não abertos contendo os "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, os mesmos ficarão na posse do Pregoeiro, à disposição das mesmas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que a CODEVASF fica, desde já, autorizada a incinerá-los.

- 11.1.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.1.22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 11.1.22.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - 11.1.22.2. Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.1.23. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o MENOR PREÇO, respeitado o valor máximo, unitário e global, orçado pela



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

CODEVASF, para execução dos fornecimentos/serviços objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 8.1.2 a 8.1.5.

- 11.1.24. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na CODEVASF ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da CODEVASF que se seguir, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 11.1.25. Nas situações previstas nos subitens 11.1.7, 11.1.10 e 11.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- a) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CODEVASF, após constatado o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos;
 - d) Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - e) Encaminhar à Diretoria de Produção da CODEVASF o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a(s) adjudicação(ões), com vistas à homologação, pela Diretoria Executiva, deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.3. À Diretoria Executiva da CODEVASF caberá homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro.
- 11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 4º, XIX, da Lei 10.520/02).
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, situada no Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte SGAN/NORTE, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF – telefone (61) 3312-4619.
- 13.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente, que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

13.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 13.1.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Apólice, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às penalidades seguintes:

I. Advertência por escrito;

II. Multa, conforme previsto no item 21 deste Edital e demais cominações legais;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CODEVASF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prevê o art. 14 do Decreto 3.555/00, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. É facultado à CODEVASF, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto as taxas, ou revogar a licitação.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

15.1. A CODEVASF poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 15.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica, em Brasília/DF, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
- 17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 17.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infra-Estrutura da CODEVASF.
- 17.3. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 17.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 17.6. A CODEVASF providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A CODEVASF se propõe a pagar o valor máximo de **R\$ 1.444.923,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, data base outubro/2010, conforme abaixo. Os recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho nº 20.607.0379.5314.0029 – Implantação do Perímetro de Irrigação do Baixio de Irecê, com 59.375 ha, no estado da Bahia, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF.

- ITEM 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial, valor máximo de R\$ R\$ 320.920,00 (trezentos e vinte mil, novecentos e vinte mil reais);
- ITEM 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico e elétrico, valor máximo de R\$ 1.124.003,50 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, três reais e cinquenta centavos).

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 19.1. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues no canteiro de obras do Projeto Baixio de Irecê no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei 8.666/93.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 20.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da CODEVASF, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.[a.(MO_i - MO_o)/MO_o + b.(A_i - A_o)/A_o + c.(E_i - E_o)/E_o + d.(F_i - F_o)/F_o]$$

R – Valor de reajuste

V – Valor a reajustar



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

Io – mês de apresentação da proposta

Ii – mês de aniversário da proposta

COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES	PARÂMETRO (%)
a – Mão-de-obra	17,80%
b – Aço/fundidos	61,95%
c – Engenharia	13,78%
d – Frete	6,47%
TOTAL	100,00%

Índices

MO_i – Refere-se à coluna 13 da FGV – Mão de Obra Especializada, cód. A0159886 correspondente ao mês de aniversário da proposta;

MO_o – Refere-se à coluna 13 da FGV – Mão de Obra Especializada, cód. A0159886 correspondente à data de apresentação da proposta;

A_i – Refere-se à IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias – Indústria de Transformação-Metalurgica Básico, cód. A1006823 correspondente ao mês de aniversário da proposta;

A_o – Refere-se à IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industrias – Indústria de Transformação-Metalurgica Básico, cód. A1006823 correspondente a data da apresentação da proposta;

E_i – Refere-se à coluna 39 da FGV – Serviços de Consultoria, cód. A0157980 correspondente ao mês de aniversário da proposta;

E_o – Refere-se à coluna 39 da FGV – Serviços de Consultoria, cód. A0157980 correspondente à data de apresentação da proposta;

F_i – Refere-se à INCT-FR – FIPE/NTC – Índice Nacional de Variação dos Custos Transporte Distância Longa 2.400 km correspondente ao mês de aniversário da proposta;

F_o – Refere-se à INCT-FR – FIPE/NTC – Índice Nacional de Variação dos Custos Transporte Distância Longa 2.400 km correspondente a data da apresentação da proposta.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

- a) 10% (dez por cento) – com a aprovação dos desenhos;
- b) 30% (trinta por cento) – com os testes de fábrica;
- c) 50% (cinquenta por cento) – com a entrega dos equipamentos na obra;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- d) 10% (dez por cento) – com o termo de recebimento físico dos equipamentos na obra.
- 21.1.1. O evento “c” – 50% (cinquenta por cento) com a entrega dos equipamentos na obra – poderá ser liberado proporcionalmente à entrega parcial dos equipamentos.
- 21.1.2. O evento “d” – 10% (dez por cento) com o termo de recebimento físico dos equipamentos na obra – será liberado com a entrega total dos equipamentos na obra.
- 21.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 21.4. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação justificativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestada pela fiscalização e com destaque das alíquotas tributárias incidentes.
- 21.5. As faturas serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora da Sede da CODEVASF, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 21.6. Para os eventos “a” e “b” do subitem 21.1 deverão ser apresentadas Notas Fiscais para entrega futura, para simples faturamento. Não serão aceitos recibos para remuneração dos serviços.
- 21.7. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número do contrato e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF e que cubram a execução dos fornecimentos.
- 21.8. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 21.9. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 21.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da Contratada perante o sistema SICAF ou a não apresentação da documentação obrigatória, não gerará para a CODEVASF nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.11. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega a CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos respectivos anexos, se houver, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 21.12. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços descrito no subitem 1.1. deste Edital, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.
- 21.13. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 21.15. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 21.16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, \text{ onde:}$$



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 21.16.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 21.16.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 21.16.3. Nos cálculos deverão ser utilizados 05 (cinco) casas decimais.

22. DAS MULTAS

- 22.1. Em caso de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 22.1.1. O atraso no fornecimento/serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 22.1 deste Edital.
- 22.1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Coordenadoria de Finanças da CODEVASF o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 22.1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

22.1.4. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

22.1.5. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da Contratada.

23.1.1. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a mesma deverá ter seu prazo de validade estendido até 90 dias após o encerramento da vigência contratual.

23.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inciso. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

23.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

23.4. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.

23.5. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CODEVASF.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A fiscalização dos fornecimentos/serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 24.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos/serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 24.3. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Diretoria de Produção, responsável pela execução do contrato.
- 24.4. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 24.5. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões.
- 24.6. Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Diretoria da Área de Produção, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 24.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 24.8. Fica assegurado a CODEVASF e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos elementos que forem necessários para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao desempenho de sua missão



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

25. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

- 25.1. Após o término dos fornecimentos, a CONTRATADA requererá o recebimento definitivo dos mesmos.
- 25.2. A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as especificações técnicas e termos do contrato e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico.
- 25.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a fiscalização de acordo, será lavrado o termo de encerramento físico de contrato, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da contratada.
- 25.4. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

26. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 26.1. A Contratada deverá garantir os equipamentos fornecidos contra defeitos provenientes de projeto e fabricação, de modo a cumprir integralmente as condições operacionais especificadas.
- 26.2. Quaisquer defeito oriundo do projeto, fabricação ou da qualidade dos materiais que venham a surgir dentro de um prazo de 02 (dois) anos após o início de operação, será reparado pela Contratada sem ônus para a Contratante.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A licitante fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 27.2. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrarem o referido documento.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação.
- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a referentes a serviços ou fornecimentos extras.
- 27.6. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 27.11. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, previdenciária, securitária, fiscal e, primordialmente, trabalhista com os encargos mantidos mensalmente quitados, carteiras de trabalho assinadas e recolhimento do FGTS para demonstração à CODEVASF, declinando da subsidiaridade da mesma CODEVASF em casos de demandas judiciais perante a Justiça do Trabalho, fator que permitirá, de plano, que a CODEVASF faça retenções de medições que cubram os débitos trabalhistas.
- 27.12. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 27.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.15. A licitante que vier a ser CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafo 1.º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 27.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
- 27.17. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF, de segunda a sexta-feira, é das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17:30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
- 27.18. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 27.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 27.20. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 27.21. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 27.22. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.555, de 08/08/2000 e o Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000.
- 27.23. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

- 27.24. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 27 de dezembro de 2010.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Presidente da CODEVASF

Processo n.º 59500.002450/10-29
/rpd



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESENHOS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela CODEVASF.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Á

CODEVASF

SGAN/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 85/10 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento de válvulas borboleta e válvulas de retenção para a 2ª Etapa do Projeto Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia, distribuídos em 2 (dois) itens a saber: Item 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial e Item 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL VENCEDOR, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS), para o ITEM _____ de acordo com a planilha de preços que parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (___/___/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

Declaramos, ainda mais , nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

PLANILHA DE PREÇOS PARA BENS PRODUZIDOS NO PAÍS

CONCORRENTE: _____ EDITAL: _____

ASSINATURA DO CONCORRENTE: _____ DATA : ___/___/___

MOEDA:

ITEM (01)	DESCR. (02)	UN (03)	QT (04)	PREÇO UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO +ICMS (05)	VALOR DE IPI UNITÁRIO (06)	VALOR DE TRANSPORTE UNITÁRIO (07)	PREÇO UNITÁRIO CIF DO EQUIPAMENTO (05 + 06 + 07) (08)	PREÇO TOTAL (04 x 08) (09)
TOTAL GERAL							R\$	

OBS: 08 – PREÇO UNITÁRIO CIF = COL. 05 + COL. 06 + COL. 07

09 – PREÇO TOTAL = COL. 08 x COL. 04



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

PLANILHA DE PREÇOS PARA BENS PRODUZIDOS NO EXTERIOR

CONCORRENTE: _____ EDITAL: _____

ASSINATURA DO CONCORRENTE: _____ DATA : ___/___/___

MOEDA

ITEM	DESCR.	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO +ICMS	VALOR DE IPI UNITÁRIO	VALOR DE TRANSPORTE UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO CIF DO EQUIPAMENTO (05 + 06 + 07)	PREÇO TOTAL (04 x 08)
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)
TOTAL GERAL							R\$	

OBS: 08 – PREÇO UNITÁRIO CIF = COL. 05 + COL. 06 + COL. 07

09 – PREÇO TOTAL = COL. 08 x COL. 04



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

Instruções de preenchimento dos demais itens da planilha estão descritos a seguir:

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO PP (Fornecimento de Equipamentos)

QUADRO PP-PLANILHA DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

*CAMPO NOME DA CONCORRENTE=====> Colocar o nome da Empresa licitante

*CAMPO EDITAL =====> Citar o número do Edital correspondente ao que está sendo licitado seguido do ano. Exemplo : 52/98.

*CAMPO ASSINATURA DO CONCORRENTE =====> O representante da Concorrente deverá apor a sua assinatura

*CAMPO DATA=====> Colocar a data da apresentação da proposta

*CAMPO MOEDA=====> Citar a moeda em que a proposta está sendo feita.

*CAMPO ITEM =====> Citar o item a que se refere o presente Quadro. Ex: Item 1 ou Item 2

* CAMPO ITEM (Coluna 01) =====>Citar o item a que se refere o fornecimento
Transcrever do escopo

*CAMPO DESCRIÇÃO (Coluna 02) =====> Descrever o equipamento que está sendo fornecido

Transcrever do escopo

*CAMPO UNIDADE(Coluna 03) =====> Citar a unidade relativa ao equipamento que está sendo fornecido. Ex. Tubo de FoFo , m. (metro)

Transcrever do escopo

*CAMPO QUANTIDADE (Coluna 04) =====>Citar a quantidade do equipamento citado na coluna 02

Transcrever do escopo

*CAMPO PREÇO UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO POSTO FÁBRICA (Coluna 05) =====>
Colocar o preço do equipamento descrito na coluna 02, com ICMS e sem IPI e transporte.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

Porém, neste preço estão contidos: Custo Direto, lucro, taxas, impostos e encargos que, porventura, não estejam contemplados em outro campo do presente formulário.

***CAMPO, IPI (Coluna 06)====> Esta coluna deve indicar o valor unitário decorrente do cálculo do IPI incidente sobre a Coluna 05.**

***CAMPO TRANSPORTE E SEGUROS (Coluna 07)====> Esta coluna deve representar o valor unitário do frete relativo ao material descrito na coluna 02 e o respectivo seguro, inclusive carga e descarga. Se, porventura, o licitante queira incluir outro componente do frete diferente destes especificados (impostos, taxas, etc) o mesmo deverá estar incluso nos valores expressos da própria coluna transporte (coluna 07).**

CAMPO PREÇO UNITÁRIO CIF (Coluna 08) => Esta coluna deve representar a soma das colunas 05, 06 e 07.

***CAMPO PREÇO TOTAL (Coluna 09) => Esta coluna deve representar o produto das colunas 04 x 08.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela CODEVASF.

ITEM 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial

Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01.1.	válvulas de retenção axial DN500mm	06 (seis)	R\$ 17.346,67	R\$ 104.080,00
01.2	válvulas de retenção axial DN600mm	03 (três)	R\$ 51.560,00	R\$ 154.680,00
01.3	válvulas de retenção axial DN400mm	06 (seis)	R\$ 10.360,00	R\$ 62.160,00
TOTAL		15 (quinze)		R\$ 320.920,00

ITEM 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico/elétrico

Itens	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02.1	válvulas borboleta, DN500mm, atuador mecânico	06 (seis)	R\$ 16.346,80	R\$ 98.080,81
02.2	válvulas borboleta, DN600mm, atuador mecânico	02 (duas)	R\$ 22.075,43	R\$ 44.150,87
02.3	válvulas borboleta, DN900mm, atuador mecânico	02 (duas)	R\$ 55.730,04	R\$ 111.460,08
02.4	válvula borboleta, DN1.000mm, atuador mecânico	01 (uma)	R\$ 71.752,36	R\$ 71.752,36
02.5	válvulas borboleta, DN400mm, atuador elétrico	06 (seis)	R\$ 23.850,17	R\$ 143.101,01
02.6	válvulas borboleta, DN500mm, atuador elétrico	06 (seis)	R\$ 28.273,97	R\$ 169.643,79
02.7	válvulas borboleta, DN300mm, atuador mecânico	05 (cinco)	R\$ 8.831,16	R\$ 44.155,81
02.8	válvulas borboleta, DN700mm, atuador mecânico	09 (nove)	R\$ 38.208,37	R\$ 342.033,66
02.9	válvulas borboleta, DN600mm, atuador elétrico	03 (três)	R\$ 33.208,37	R\$ 99.625,12
TOTAL		40 (quarenta)		R\$ 1.124.003,50



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “E” DO
ITEM 7.4.3.1)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declaro ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância no disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____
Função: _____



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

MODELO 2

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

MODELO 3

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA -
PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “T” DO SUBITEM 8.4.3.1.)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CODEVASF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 1

QUADRO PO – VI

NOME DA EMPREITEIRA	EDITAL	ITEM	PROJETO	FOLHA
	/			___ DE ___

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES ²						
TOTAL MENSAL	REAIS								
	MOEDA ESTRANGEIRA								
TOTAL ACUMULADO	REAIS								
	MOEDA ESTRANGEIRA								



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NOME DO INFORMANTE		DATA / /	MOEDA ³ : DATA: --/--/-- TAXA DE CAMBIO
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA		A CARGO DA CODEVASF

- 1 O CRONOGRAMA FINANCEIRO DEVERA ESTAR COMPATIVEL COM OS CRONOGRAMAS FISICOS (PO-I) E DE PRODUÇÃO (PO-II) E PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS (PO-VIII).
- 2 NUMERAR AS DIVERSAS COLUNAS A PARTIR DO MÊS 1.
- 3 ESPECIFICAR A MOEDA ESTRANGEIRA, CASO EXISTENTE.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

(GRAVADAS EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

ANEXO VI

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL		EDITAL N.º 85/2010 (Pregão Presencial)	
			ELABORADO PELA PR/SL SEDE	
Documentos Constitutivos				
OBJETO: Fornecimento de válvulas borboleta e válvulas de retenção para a 2ª Etapa do Projeto Baixo de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique no Estado da Bahia, distribuídos em 2 (dois) itens a saber: Item 01 – 15 (quinze) válvulas de retenção axial e Item 02 – 40 (quarenta) válvulas borboleta, atuador mecânico				
Dados para correspondência informados pela licitante				
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:			CEP:	
TELEFONE:		FAX:		
CGC:	E-mail:			
<p>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus anexos.</p> <p>Pela licitante:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p style="text-align: right;">DATA: ____/____/ 2010.</p>				